ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.106/78, de 27 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANADEU JOSÉ BATISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANADEU JOSÉ BATISTA, localizado no Bairro CIDADE NOVA, à Av. Transamazônica, nº 2242; limitando-se ao Sul para onde faz frente com a mencionada Av. ao Norte para onde faz fundos com a Rodovia Transamazônica ao Nascente pelo lado esquerdo com imovel coletado sob o nº 2238; ao Poente pelo lado direito com a Rua Pedro Fontinelle; medindo 14:00mts. de frente por 26:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA HERRERA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.